



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1520/2001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Delfinópolis para o período de 2002 a 2005.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - O Plano Plurianual do Município de Delfinópolis, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Programa anual.

Art. 2.º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- 1 - Implementar projetos de modernização administrativa, em toda estrutura funcional da Prefeitura;
- 2 - Propiciar o fortalecimento da Arrecadação de Receitas próprias Municipais como IPTU, taxas e tarifas;
- 3 - Desenvolver programas, visando a qualificação e capacitação dos Servidores Municipais;
- 4 - Informatização de todos os setores da Prefeitura, desenvolvendo um sistema em rede, para atender a demanda com garantia e rapidez, de informações;
- 5 - Contratar com terceiros, os recursos necessários a realização de serviços de responsabilidade da Prefeitura;
- 6 - Implementar políticas e projetos visando estimular a produção, o comércio e os serviços no Município, priorizando as que usam pessoal qualificado em parceria com instituições Privadas e Estatais;

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 - CENTRO - TEL: (35) 3525-1020 - FAX: (35) 3525-1354



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

7 - Preparar os estabelecimentos escolares existentes para atender a demanda escolar, para o Ensino Fundamental;

8 - Desenvolver projetos de treinamentos e aperfeiçoamento de profissionais de Educação de modo a garantir a qualidade do Ensino, inclusive propiciar remuneração condigna do Magistério.

9 - Desenvolver planos, programas e projetos, objetivando apoiar a prática de educação física e do desporto incentivando o esporte amador;

10 - Promover o desenvolvimento cultural, preservando as tradições e manifestações populares, apoiando eventos de natureza cultural, artísticas, mantendo bem arquitetônicos e documentais, do Município;

11 - Desenvolver política de habilitação, visando ampliar a oferta de moradia;

12 - Estabelecer planos e projetos, tendo como base o Plano Diretor e controlando obras e serviços urbanos;

13 - Definir procedimentos para procedimentos para preservação do meio ambiente, bem como promover uma fiscalização eficaz no cumprimento do Código de Posturas do Município;

14 - Estabelecer planos e projetos, visando melhorias na política municipal de Saúde;

15 - Garantir aos Produtores Rurais, condições mínimas para incremento de produção, em parceria com órgãos, com prioridade aos pequenos produtores;

16 - Apoiar Ações destinada a promoção social, através de Convênios de mútua colaboração;

17 - Construção de sede própria para Câmara Municipal implementando projetos de Modernização Administrativa com repercussão na estrutura funcional do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

3

Art. 3.º O Poder Executivo está autorizado, mediante lei específica, a introduzir modificações no Plano Plurianual no que respeitar as diretrizes, objetivos e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - A presente lei entra em vigor em 1.º (primeiro) de janeiro de 2002(dois mil e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 2001.

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

